LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria n.º 23/2017-FMLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no 12/09 /2017, às 9 horas, em sua sede no Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO**, **sob o regime de empreitada por preço global,** conforme autorizado por despacho no processo administrativo nº 427/2017 - FMLF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante independentemente de transcrição.

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber;

2.2 Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/2013, no que couber;

2.3 Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05 e n.º 23.781/13, no que couber;

2.4 Lei Complementar nº 123/06.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos **Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos**, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

4. DO EDITAL

4.1 A entrega do Edital dar-se-á mediante solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, presencialmente na sede da FMLF ou por meio digital, através do e-mail *cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br*.

4.2 Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Estimativa de Custos;
Anexo III	Minuta do Contrato;
Anexo IV	Modelo de Carta-Proposta;
Anexo V	Modelo de Planilha Orçamentária a ser preenchida pelo Licitante;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781/13,
Anexo VII	Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo X	Modelo de Autorização para Participação em Equipe Técnica
Anexo XI	Modelo Carta de Credenciamento
Anexo XII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.3 As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br

4.4 A Comissão Permanente de Licitação – CPL responderá por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo a consulta, mas sem identificar sua procedência) as demais empresas que solicitaram o edital.

5. DO VALOR

O valor estimado para a presente licitação é de R$ 202.939,17 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), conforme critérios utilizados na Planilha Estimativa de Custos – Anexo II do Edital, preço máximo admitido pela Administração, em observância ao disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.148/2008.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade 15.451.0020.115502 – Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos; Natureza da Despesa 3.3.90.35 – Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2017, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo XI do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

8.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A "carta de credenciamento" ou a procuração deverá ser apresentada separadamente, acompanhada de documento oficial para identificação do representante, não podendo ser inserida em nenhum dos envelopes.

8.5 A não apresentação do documento de que trata o subitem 8.2, impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar documento oficial que comprove essa condição ou utilizar o Modelo de Declaração – Anexo XII deste edital. (Art. 3º da LC 123/2006).

9.2 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

9.3 O licitante acima identificado que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

9.4 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.6 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 Os documentos de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres, para cada licitante:

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

10.2 A incompatibilidade entre identificação e conteúdo do envelope acarretará a desclassificação do licitante.

10.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dias útil antes da abertura da sessão pública.

10.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-FMLF

SESSÃO EM 12/09/2017**,** ÀS 9 HORAS

ENDEREÇO: AV. VALE DOS BARRIS, Nº 125 – BARRIS

CEP 40070-055, SALVADOR - BA

10.3.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

11. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente**, encabeçados por Carta de Apresentação (Modelo anexo IV), contendo:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato;

b) **Preço Global** para execução dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;

c) Planilha Orçamentária do Licitante devidamente preenchida, conforme Modelo Anexo V deste Edital;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

11.2 Para apresentação da planilha modelo Anexo V não será admitido alteração de quantitativos, apenas variações nos preços unitários;

11.3 Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários. O preço apresentado será fixo e irreajustável durante o período de vigência do contrato;

11.4 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;

11.5 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, os mesmos serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Assessoria Jurídica da Fundação Mario Leal Ferreira;

11.6 Ocorrendo divergência entre os valores descritos e por extenso, prevalecerá o resultado do somatório indicado na Planilha Orçamentária do Licitante;

11.7 Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

11.8 A proposta de preços deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

12. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em 01 (um) volume impresso, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente** e assinada na última pelo titular ou representante legal.

12.2 Para habilitação nesta Licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade com Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura Municipal de Salvador;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal nº 12.440/2011).

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Certidão de Regularidade Profissional do contador, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções vigentes do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração do fluxo de caixa;

IV demonstração de lucros e prejuízos acumulados;

V notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > \text{ou} = 1{,}0, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

c) A comprovação do patrimônio líquido dar-se-á através do Balanço Patrimonial do último exercício social, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou processo de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição na entidade profissional competente.

b) A empresa deverá atender as exigências indicadas nos itens 6 e 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

c) A comprovação de aptidão técnica da empresa será feita através de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação;

d) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica indicada no item 9 do Termo de Referência será feita através de:

- Atestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar);
- Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.

e) A empresa licitante deverá apresentar a composição da sua equipe técnica conforme descrita no Item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, comprovando o seu vínculo com os membros desta equipe através dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada (Modelo - Anexo X).

12.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação, também, deverão ser entregues:

a) Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo (Anexo VI);

b) Dados para assinatura do Contrato (Anexo VII);

c) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

d) Declaração fornecida pelo Banco, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante (art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002).

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes, e entregue na sessão de abertura da licitação, conforme indicado no item 9.1 deste edital.

e1) O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

e2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

12.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original ou em cópia.

12.4 Qualquer processo de cópia ficará sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, a menos que seja autenticada por cartório competente. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 A documentação relativa aos itens 12.2.1 a 12.2.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

12.7 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, o licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IX).

12.8 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12.9 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

12.10 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.11 Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

13. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.1 Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação

13.1.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão de Licitação, será realizada a sessão pública de abertura da licitação.

13.1.2 Concluída a fase de credenciamento conforme Item 9, deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes titulados **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, identificados conforme Item 10**,** que serão abertos em reuniões públicas.

13.1.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes com as **Propostas de Preços** e os **Documentos para Habilitação**, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos ou esclarecimentos aos documentos e ou às propostas apresentadas.

13.1.4 A Comissão de Licitação conferirá e rubricará o lacre dos envelopes, após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais dos licitantes.

13.1.5 A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes na identificação dos envelopes. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 14 deste Edital.

13.1.6 Caso haja decisão pela desclassificação de licitante antes da abertura dos envelopes, os envelopes do(s) licitante(s) desclassificada(s) serão a eles devolvidos, ainda fechados, desde que não tenha havido recurso.

13.1.7 Todos os documentos restantes deverão ser, em seu devido tempo, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais licitantes para que possam integrar o processo licitatório.

13.2 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 1 – Proposta de Preços

13.2.1 Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será aberto pela Comissão de Licitação o **Envelope Nº 1 - Proposta de Preços**, cujos documentos, após examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, serão examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.

13.2.2 A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes no **Envelope Nº 1 – Proposta de Preços** que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em sessão em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no Item 14 este Edital.

13.2.3 Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será divulgada a classificação dos licitantes, sendo a primeira classificada aquela que apresentar o menor Preço Global, e as demais na sequencia, por ordem crescente dos preços apresentados.

13.2.4 A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes do resultado divulgado, que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em sessão em data oportuna, agendada de imediato, considerando ainda o prazo recursal constante no Item 14 deste Edital.

13.2.5 Caso haja decisão pela desclassificação de licitante após análise da Proposta de Preços, o Envelope Nº 2 do licitante desclassificado será devolvido ainda fechado ao licitante desclassificado, desde que não tenha havido recurso.

13.3 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 2 – Documentos de Habilitação

13.3.1 Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório para abertura dos **Envelopes Nº 2**, contendo os **Documentos de Habilitação**.

13.3.2 Os envelopes dos licitantes terão seus lacres conferidos pelos presentes e, em seguida, conforme estabelecido no artigo 63 de Lei Municipal n.º 8.421, de 16 de julho de 2013, serão abertos os envelopes dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.

13.3.3 Os **Documentos de Habilitação** dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares, serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, devendo fazer o mesmo os representantes legais dos licitantes.

13.3.4 A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações acerca dos **Documentos de Habilitação** examinados. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 14 deste Edital.

13.3.5 A análise dos **Documentos de Habilitação** far-se-á em conformidade com as exigências contidas neste Edital e com o estabelecido no artigo 63, incisos VI e VII da Lei Municipal n.º 8.421/13.

13.3.6 Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no Edital.

13.3.7 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura dos envelopes que contem os **Documentos de Habilitação**, esta se dará através do Diário Oficial do Município.

13.3.8 Se for o caso, será(ão) convocada(s) nova(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13.

13.4 Do Critério de Julgamento e Classificação das Propostas

13.4.1 Considerar-se-á vencedora o licitante que atender todas as condições do Edital **e ofertar o menor preço global** proposto e exequível, de acordo com o subitem 11.1, alínea “b”.

13.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto n.º § 2º, art. 3º da Lei n.º Federal nº 8.666/93 /93, utilizando-se do sorteio, em sessão pública, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento, mediante a convocação dos licitantes. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.4.2.1 A identificação da licitante como Microempresa “ME” e Empresa de Pequeno Porte – “EPP”, deverá ser feita nos termos da Lei Complementar 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

13.4.2.2 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação dos documentos comprobatórios, no ato do credenciamento, conforme indicado no item 9 deste edital.

13.4.2.3 Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4.3 Para efeito do disposto no subitem 13.4.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

b) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.4.2.3, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada;

c) O atendimento ao item 13.4.2.3 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.5 Divulgação do Resultado

13.5.1 Após publicação das decisões de julgamento de recursos, se houver, no Diário Oficial do Município - DOM, o resultado final do julgamento das propostas será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, após homologação do parecer e adjudicação do objeto licitado pela Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no Quadro de Avisos da FMLF.

13.5.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

13.6 Disposições Gerais

13.6.1 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

13.6.2 Havendo descontinuidade nas sessões do processo licitatório, os envelopes não abertos deverão ter seus lacres rubricados pelos representantes legais dos licitantes e pelos membros da Comissão, para garantir a inviolabilidade dos mesmos, ficando sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

13.6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.6.4 Serão inabilitadas os licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

13.6.5 Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação aplicar a regra do Art. 63, Inciso IX, § 5º da Lei Municipal 8421/13.

13.6.6 Não será causa de desclassificação ou inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

13.6.7 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão.

13.6.8 Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data marcada para a sessão, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto na data original.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos por parte de todos os licitantes, esta desistência será registrada na ata da sessão, tornando desnecessária a abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias.

14.5 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.6 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

14.7 As correspondências deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, na Av. Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, CEP 40070-055.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

15.2 A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.3 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.4 A contratação terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Minuta do Contrato.

15.5 As condições de recebimento do objeto da presente licitação obedecerão aos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS;

15.8 O licitante vencedor deverá apresentar Conta do BANCO BRADESCO, tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 23.856/2013, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante.

15.9 O licitante vencedor, caso seja sediado em outro município fora da Região Metropolitana de Salvador, deverá se comprometer a manter um escritório de trabalho em Salvador.

15.10 Na contratação do serviço, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 13.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária do Licitante, conforme Anexo V deste Edital, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas neste Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados, que será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

16.2 Os pagamentos serão realizados em 3 (três) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I deste edital, obedecendo às seguintes condições:

- Parcela 01: após entrega e aprovação dos Produtos 1 a 4, equivalendo a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total;
- Parcela 02: após entrega e aprovação dos Produtos 5 a 11, equivalendo a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total;
- Parcela 03: após entrega e aprovação dos Produtos 12 a 14, equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor total.

16.3 No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

16.4 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.4.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

16.5 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato. A subcontratação parcial, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.

16.7 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.8 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do inicio da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

17.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

17.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

17.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

17.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

17.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

17.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

17.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

17.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

17.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

17.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.10 São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

18.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

18.12 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de agosto de 2017.

Lícia Maria França Cardoso
Presidente da CPL

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos

Salvador, BA.

Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Secretário

Guilherme Cortizo Bellintani

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

Secretário

Guilherme Cortizo Bellintani

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

Presidente

Tânia Scofield Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Projetos - FMLF

Engenheiro Civil Elisson Serra

Gerência de Projetos Urbanísticos - FMLF

Arquiteta e Urbanista Yveline Hardman

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA URBANISTICA

Arquiteta e Urbanista:

Gilcinéa Barbosa

Marivalda Coutinho

Rita Bittencourt

SUMÁRIO

1. **OBJETO**
2. **ÁREA DE INTERVENÇÃO**
3. **PREMISSAS DE PROJETO**
4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**
5. **APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**
6. **EQUIPE TÉCNICA**
7. **CUSTO**
8. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
9. **CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICITANTES**
10. **ACOMPANHAMENTO**
11. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
12. **PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**
13. **CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**
14. **SUBCONTRATAÇÃO**

ANEXOS

ANEXO I – PLANTA DE COORDENADAS

ANEXO II – PROPOSTA URBANÍSTICA GERAL

ANEXO III – LISTA DE BRINQUEDOS/EQUIPAMENTOS

ANEXO IV – LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos **Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos**, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

2. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção está localizada na Avenida Octavio Mangabeira, entre os bairros Boca do Rio e Jardim Armação e área de 86.500 metros quadrados conforme planta de coordenadas indicadas no Anexo I. O Parque dos Ventos foi projetado para ser um centro de lazer para todas as idades, mas com ênfase nos esportes radicais. Tem como conceito o convívio social, o lazer, a recreação e a prática dos esportes radicais, tudo isso alinhado à preservação e valorização da natureza, manutenção do relevo existente e setorização das diversas formas de lazer.

O Anexo II apresenta o Projeto Urbanístico Geral, onde será implantada ciclovia com 1.418 metros, pista de “Pump Track” em três níveis: iniciante, intermediário e avançado, pista de “Street-Park”, dois “Bows” para andar de skate, área especial para patins, torre para fazer escalada e rapel, “slackline”, além do primeiro “parkour” da cidade para os praticantes dessa modalidade de esporte. É previsto parque infantil, com brinquedos diversos, brinquedos para PCD, academias da 1ª idade, da saúde e de ginástica, parque canino com circuito radical, área para contemplação do mar, espaço para piquenique, mirantes, espaço para feiras, exposições, área com wifi e para carregar o celular com energia solar, bicicletários, paraciclos em todo o parque, quatro quiosques para lanches, sendo dois quiosques de 50m² e dois de 30m², sanitários masculino, feminino, infantil e PCD, sala para pequenos curativos. Vide Anexo II e III.

3. PREMISSAS DE PROJETO

- Revitalização urbanística com otimização da infraestrutura local, adequando-a, no que for necessário, para melhor atendimento à população frequentadora e atratividade a novos usuários, tendo por parâmetros a funcionalidade e a durabilidade das intervenções propostas;
- Promoção à garantia de acessibilidade universal e conforto ao pedestre e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de calçadas adequadas, remoção de obstáculos verticais e outros dispositivos;
- Priorização nas propostas a serem apresentadas, de soluções sustentáveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Os serviços objeto deste TR compreendem o detalhamento de componentes do projeto urbanístico, a partir do projeto conceitual elaborado pela FMLF e a elaboração de projetos executivos complementares do Parque dos Ventos, conforme discriminado adiante.

4.1 Produto 1 – Sondagens Geotécnicas

4.1.1 <u>Sondagem a trado</u>: planta de locação de 10 furos de sondagem nas áreas das passarelas e da pista de skate, contendo a indicação das cotas da boca do furo em relação ao RN predefinido;

4.1.2 Sondagem a percussão: devem ser realizados pelo menos 20 furos de sondagem nas áreas de implantação das edificações (portarias, sanitários etc) e dos equipamentos para os quais estão previstos projetos de fundação e estrutural, a exemplo do equipamento de escalada, "Parkour", Face to Face swing, Speedway, Double Coud 9 e Pentagode M – Datenblatt.

4.2 Produto 2 – Projeto Geométrico e de Pavimentação (Caminhos de pedestres e ciclovia)

4.2.1 Projeto Geométrico: deverá estabelecer o greide final dos caminhos, para tanto determinar as cotas altimétricas do pavimento acabado, com consequente determinação das alturas de corte e aterro, rampas de inclinação longitudinal, abaulamento, comprimento das concordâncias verticais e seus diversos elementos, e seção típica das diferentes modalidades de vias. Deve ser composto de:

- Planta de locação dos caminhos de pedestres, ciclovias, rampas, e demais elementos necessários à mobilidade do local;
- Detalhamento dos caminhos de pedestre, ciclovias, rampas, e demais elementos necessários à mobilidade do local;
- Perfis longitudinais dos caminhos de pedestres;
- Detalhamento das seções típicas dos caminhos, mostrando guias, áreas pavimentadas de forma a abranger as diferentes situações tipo presentes no projeto;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

4.2.2 Projeto de pavimentação: Deverá conter:

- Desenho das seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural;
- Memorial descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos;
- Memória de cálculo das pavimentações utilizadas;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.3 Produto 3 – Projeto de Drenagem

- Planta baixa com marcação da rede de tubulação de drenagem, prumadas e reservatório;
- Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem;
- Plantas baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos;
- Plantas baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas;
- Memorial descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros, e especificações técnicas e interferências com equipamentos públicos;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.4 Produto 4 - Detalhamento de mobiliário urbano: Deck e Bancos e detalhes construtivos de determinadas estruturas localizadas na área denominada "Recantos"

- Plantas, seções e perspectivas com os detalhes do mobiliário urbano;
- Cálculo do dimensionamento e especificações dos materiais adotados;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.5 Produto 5 – Projeto de Paisagismo

4.5.1 Projeto de ambiência dos setores do Parque, conforme projeto de zoneamento elaborado pela Fundação Mário Leal Ferreira;

4.5.2 Planta com indicação da localização das espécies com notas e legenda, adequadas ao microclima do Parque, com indicação do porte das espécies, adubação e tamanho da cova por espécie;

4.5.3 Memorial descritivo e especificações técnicas;

4.5.4 Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.6 Produto 6 – Projeto de Detalhamento do Equipamento "Pump Track"

- Planta com detalhamento do traçado geométrico do "Pump Track" para usuário principiante;
- Planta com detalhamento do traçado geométrico do "Pump Track" para usuário intermediário
- Planta com detalhamento do traçado geométrico para equipamento "Pump Track" para usuário profissional;
- Calcular para cada trecho os morros/elevações de acordo com nível de dificuldade;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.7 Produto 7 - Projeto de Detalhamento do Equipamento de Escalada e Rapel

- Planta com detalhamento do traçado geométrico da parede para escalada e rapel;
- Cálculo de estrutura e fundação;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8 Produto 8 – Fundação e Estrutura

4.8.1 <u>Avaliação estrutural de 2 arquibancadas existentes;</u>

- Memorial descritivo contendo avaliação da estrutura das 2 arquibancadas existentes.

4.8.2 <u>Projeto de Fundação da complementação de 1 arquibancada</u>

- Memorial descritivo da estrutura adotada e sua compatibilização com a parte já existente.
- Desenho da estrutura contendo as cargas atuantes, características e dimensões dos elementos de fundação (cortes e elevações);
- Memorial contendo método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8.3 <u>Projeto de Fundação dos Brinquedos: Escorregadeiras; "Parkour; das passarelas; pista de skate; Face to Face swing, Speedway; Double Coud 9; Pentagode M – Datenblatt</u>

- Desenho da estrutura adotada para cada item - <u>Escorregadeiras; "Parkour; das passarelas; pista de skate; escalada e rapel; Face to Face swing, Speedway; Double Coud 9; Pentagode M – Datenblatt</u> - contendo as cargas atuantes, características e dimensões dos elementos de fundação (cortes e elevações);

- Memorial para cada item - contendo método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8.4 Projeto de Fundação das portarias e do bloco de sanitários;

- Desenho da estrutura adotada, contendo as cargas atuantes, características e dimensões dos elementos de fundação (cortes e elevações);
- Memorial contendo método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8.5 Projeto estrutural da arquibancada a ser construída

- Desenho da forma da estrutura proposta, contendo cortes e elevações;
- Memorial contendo a descrição das soluções adotadas em nível estrutural em método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8.6 Projeto estrutural das portarias e do bloco de sanitários

- Desenho da forma da estrutura proposta, contendo cortes e elevações;
- Memorial contendo a descrição das soluções adotadas em nível estrutural em método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.8.7 Projeto estrutural dos brinquedos: Escorregadeiras: “Parkour; pista de skate e das passarelas

- Desenho da forma da estrutura proposta para cada item específico - Escorregadeiras; “Parkour; das passarelas; pista de skate; contendo cortes e elevações;
- Memorial contendo a descrição das soluções adotadas em nível estrutural em método construtivo e cálculo do dimensionamento;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.9 Produto 9 - Instalações Hidrosanitárias e Elétricas (portarias, bloco de sanitários e “quiosques padrão”) e Irrigação

4.9.1 Projeto de Instalações Hidrosanitárias - portarias, bloco de sanitários e “quiosques padrão” – e Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água fria, esgoto sanitário), prumadas; reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos;
- Esquema de distribuição vertical e isométricos;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Memorial de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.9.2 Instalações Elétricas - portarias, bloco de sanitários e “quiosques padrão”

- Planta baixa, cortes e elevações, c/ marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação;
- Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);

- Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc)
- Quadro de legendas;
- Memorial constando de: características do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); determinação do tipo de entrada de serviço; memória de cálculo;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

Deverão ser previstos e distribuídos pontos de energia elétrica próximos a alguns equipamentos, possibilitando a utilização eventual de aparelhamento de som e imagem nessas áreas públicas.

4.9.3 Projeto de Irrigação – Irrigação

- Avaliação e readequação, se necessário, do projeto de irrigação já existente;
- Projeto de irrigação constando de planta baixa com marcação da rede de tubulação, prumadas; reservatório;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Memorial de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.10 Produto 10 – Projeto de Iluminação Cênica do Parque

- Planta baixa, cortes e elevações, c/ marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação;
- Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);
- Projeto da subestação, quando for o caso;
- Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, pará-raios, barramentos, etc)
- Quadro de legendas;

4.11 Produto 11 – Compatibilização dos projetos arquitetônicos e urbanístico

Com o desenvolvimento dos projetos complementares executivos e diante de possíveis interferências entre estes e os projetos arquitetônicos e o urbanístico, a compatibilização e ajustes entre eles estará à cargo da contratada com o acompanhamento e anuência da FMLF. Devem ser apresentados:

- Peças gráficas correspondentes;
- Memorial descritivo
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.12 Produto 12 - Projeto de Programação Visual do Parque

- Projetos de placas (placas direcionais; placas de identificação; placas de advertência e alerta);
- Projeto da estrutura da placas e sistema de instalação;
- Definição de cores; alfabeto; pictogramas a serem utilizados;
- Definição de materiais e sistema de fixação;
- Planilha de quantitativo e memorial de cálculo.

4.13 Produto 13 – Imagens 3D/Animação

Abrange a produção de um filme de Animação de cerca de um minuto de duração, contemplando toda a área de intervenção, bem como, caderno de imagens 3D. Deverá ser produzido em ambiente gráfico-computacional, com a utilização de software de modelagem 3D, a fim de refletir de forma realística e detalhada o projeto do Parque dos Ventos. Os arquivos digitais integram esse produto.

4.14 Produto 14 – Orçamento Consolidado

A partir da elaboração do levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços de cada disciplina, seguindo a sequência e as nomenclaturas dos itens das Especificações Técnicas de materiais e serviços, a Contratada deverá elaborar o Orçamento Final Consolidado.

O Orçamento Consolidado deverá conter os quantitativos e preços unitários (base SINAPI). Para insumos não encontrados na tabela SINAPI apresentar três cotações indicando fornecedor, telefone e CNPJ.

O orçamento será desenvolvido e entregue no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010), devendo conter planilha orçamentária, composições para os serviços não encontrados na tabela SINAPI, curva ABC e cronograma de execução.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à FMLF para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

Os produtos também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto “Word” e planilhas “Excel”. Após aprovação, o produto final deve ser entregue em arquivo de texto .PDF e.DOC.

Textos

As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão “Microsoft Office”. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita – 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

As figuras e/ou ilustrações devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF ou *.JPEG, sem uso de referência externa.

Peças Gráficas

Os Projetos deverão ser apresentados em formato *.DWG, do padrão “AutoCAD” com seus respectivos CTB’s e também em PDF.

As versões definitivas impressas serão direcionadas para composição de acervo da FMLF, para anexação ao processo referente ao contrato da consultoria. Para cada produto específico é exigida a apresentação da RRT e/ou ART relativa a cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

Quantidade de cópias

Cada fase do projeto previsto neste edital caberá à contratada entregar, no mínimo, 01 (uma) cópia para a avaliação. Após correções, um novo jogo de plantas deverá ser entregue para avaliação final, inclusive documentos como memoriais, relatórios, mapas e orçamentos.

A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue em 02 (duas) cópias em papel; e 02 (duas) cópias em meio digital por meio de CD ou DVD, devidamente identificado, não podendo ser entregues de forma compactada.

6. EQUIPE TÉCNICA

A proposta técnica deverá apresentar o nome dos profissionais que comporão a equipe técnica chave e complementar, conforme indicado nas Tabelas 01 e 02.

TABELA 01 – EQUIPE CHAVE

PROFISSIONAL	Q
Coordenador/Gerente de Projeto	01
Arquiteto e Urbanista Pleno	01
Paisagista Pleno	01
Engenheiro Pleno: Projetos de Drenagem, Geometria e Pavimentação	01
Engenheiro Sênior: Projeto Estrutural e de Fundações	01
TOTAL	**05**

TABELA 02 – EQUIPE COMPLEMENTAR

PROFISSIONAL	Q
Engenheiro Pleno – Instalações Elétricas	01
Engenheiro ou Arquiteto Pleno – Instalações Hidrossanitárias	01
Orçamentista	01
Programador Visual	01
TOTAL	**04**

A equipe técnica chave deverá atender às seguintes condicionantes, as quais serão consideradas para fins de habilitação técnica:

- Coordenador/Gerente do Projetos: profissional de nível superior Sênior* em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro no CAU/CREA e experiência em coordenação de equipe multidisciplinar e gestão de projetos. **Experiência em coordenação da elaboração de projetos exclusivamente de edificações ou planos não será aceita, devendo a função de Coordenador estar explicitada no atestado ou CAT;**

- Arquiteto Pleno*: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na Elaboração de Projetos Urbanísticos. **Experiência na elaboração de projetos exclusivamente de edificações não será aceita;**

- Paisagista Pleno*: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional e experiência na elaboração de projetos paisagísticos em áreas públicas ou privadas, desde que de uso coletivo**;**

- Engenheiro Pleno*: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos nas áreas de Drenagem, Geometria e Pavimentação;

- Engenheiro Sênior*: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de Projetos de Estrutura e Fundações.

A equipe técnica complementar deverá ser composta por profissionais com os perfis elencados abaixo:

- Orçamentista: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na área de orçamento de projetos ou obras de urbanização;

- Engenheiro Pleno*: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas e iluminação;

- Engenheiro ou Arquiteto Pleno*: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA ou CAU e experiência na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias;

- Programador Visual: profissional de nível superior, com experiência em elaboração de projetos de sinalização.

Além dos profissionais acima relacionados, deverão ainda ser contratados, como Equipe de Apoio, no mínimo, 01 (um) desenhista, 01 (um) auxiliar de escritório, 01 (um) estagiário de arquitetura e 01 (um) estagiário de engenharia (estudantes a partir do 5º Semestre, regularmente matriculados em instituição de ensino superior).

* As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Junior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI. **O tempo de formação não é condicionante para participação na licitação.**

A substituição do Coordenador e/ou dos profissionais que comporão a Equipe Chave somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante.

Deverá ser atendido o número mínimo de profissionais indicados nas tabelas 01 e 02, da equipe chave e complementar, resguardando-se o que delibera o item supracitado.

7. CUSTO

Os custos estimados para a elaboração do projeto totalizam **R$ 202.939,17** (duzentos e dois mil novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), conforme discriminado na Tabela 03.

TABELA 03 – Estimativa de custos

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)		REFERENCIA *
					UNITÁRIO	TOTAL	
A - EQUIPE	*I*	***EQUIPE TÉCNICA CHAVE***				***76.862,40***	
	1	Coordenador Geral	h	120	139,17	16.700,40	SINAPI/34782
	2	Arquiteto Pleno	h	240	91,24	21.897,60	SINAPI/33952
	3	Paisagista Pleno	h	80	106,29	8.503,20	SINAPI/34760
	4	Engenheiro Senior - Projeto Estrutural e Fundações	h	160	106,29	17.006,40	SINAPI/34782
	5	Engenheiro Pleno - Projeto de Pavimentação, Geométrico e Drenagem	h	120	106,29	12.754,80	SINAPI/34780
	II	***EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR***				***27.250,20***	
	1	Engenheiro Pleno - Projeto instalações elétricas	h	80	106,29	8.503,20	SINAPI/34780
	2	Engenheiro ou Arquiteto Pleno - Projeto instalações hidrosanitárias	h	80	106,29	8.503,20	SINAPI/34780
	3	Orçamentista	h	60	79,49	4.769,40	Mercado
	4	Profissional de Programação Visual	h	60	91,24	5.474,40	Mercado
	III	***EQUIPE DE APOIO***				***17.004,00***	
	1	Estagiário de arquitetura	h	240	14,92	3.580,80	Mercado
	2	Estagiário de engenharia	h	240	14,92	3.580,80	Mercado
	3	Desenhista Projetista	h	240	26,09	6.261,60	SINAPI/2358
	4	Auxiliar de Escritório	h	240	14,92	3.580,80	SINAPI/2350
SUBTOTAL A						**121.116,60**	
B - SONDAGEM	1	Mobilização e Instalação de Equipamento de sondagem, distância acima de 20Km	un	1	720,32	720,32	SINAPI/72733
	2	Desmobilização de Equipamento de Sondagem, distância acima de 20 km	un	1	720,32	720,32	Mercado
	3	Sondagem a trado	m	15	64,00	960,00	Mercado
	4	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	10	135,56	1.355,60	SINAPI/74022/007
	5	Sondagem a percussão	m	200	70,00	14.000,00	Mercado
	6	Ensaio limite de Liquidez	un	20	71,35	1.427,00	SINAPI/74022/008
	7	Ensaio limite de plasticidade	un	20	64,21	1.284,20	SINAPI/74022/009
	8	Indice de suporte california na energia modificada	un	20	199,78	3.995,60	SINAPI/74022/021
SUBTOTAL B						**24.463,04**	
C - DESPESAS GERAIS	1	Imagens 3D/Animação	un	1	5.000,00	5.000,00	Mercado
	2	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	300	2,30	690,00	Mercado
	3	Impressão A4 PB	un	300	0,80	240,00	Mercado
	4	Impressão A3 colorido	un	60	2,80	168,00	Mercado
	5	Plotagem A1	un	80	7,40	592,00	Mercado
	6	Plotagem A0	un	80	8,30	664,00	Mercado
	7	Encadernação espiral até 250 folhas	un	4	7,00	28,00	Mercado
	8	Combustível	l	50	4,00	200,00	Mercado
SUBTOTAL C						**7.582,00**	
D - TOTAL						**153.161,64**	
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item D **						49.777,53	
TOTAL GERAL						**202.939,17**	

*Tabela SINAPI não desonerada, jun/2017 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salario, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.

** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo final de elaboração de todos os produtos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

O prazo de execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação da FMLF, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- 35% (por cento) do Valor Total na entrega e aprovação dos Produtos 1 a 4
- 45% (por cento) do Valor Total na entrega e aprovação dos Produtos 5 a 11
- 20% (por cento) do Valor Total na entrega e aprovação dos Produtos 12 a 14

Abaixo, apresentamos resumo do Cronograma Físico-Financeiro, com os percentuais de cada produto e o total por parcela.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO - PROJETOS COMPLEMENTARES PARQUE DOS VENTOS														
PARCELAS	PRODUTOS		SEMANAS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PARCELA 01	P01. SONDAGENS	Elaboração												
		Análise / correção												
	P02. PROJETO GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO	Elaboração												
		Análise / correção												
	P03. PROJETO DE DRENAGEM	Elaboração												
		Análise / correção												
	P04. DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO URBANO	Elaboração												
		Análise / correção												
PARCELA 02	P05. PROJETOS DE PAISAGISMO	Elaboração												
		Análise / correção												
	P06. PROJETO DE DETALHAMENTO DO PUMP TRACK	Elaboração												
		Análise / correção												
	P07. PROJETO DE DETALHAMENTO DE ESCALADA E RAPEL	Elaboração												
		Análise / correção												
	P08. PROJETOS FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	Elaboração												
		Análise / correção												
	P09. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E ELETRICAS E IRRIGAÇÃO	Elaboração												
		Análise / correção												
	P10. PROJETO DE ILUMINAÇÃO CENICA DO PARQUE	Elaboração												
		Análise / correção												
	P11. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANISTICO	Elaboração												
		Análise / correção												
PARCELA 03	P12. PROJETO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL DO PARQUE	Elaboração												
		Análise / correção												
	P13. IMAGENS 3D/ ANIMAÇÃO	Elaboração												
		Análise / correção												
	P14. ORÇAMENTOS CONSOLIDADOS	Elaboração												
		Análise / correção												
PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR PARCELA							35%			45%				20%

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETOS (DIAS CORRIDOS)
PRAZO PARA ANALISE E CORREÇÃO DOS PROJETO ENTREGUES

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICITANTES

A participação no certame estará definida nas regras do edital e na seguinte comprovação mínima de experiência para fins de habilitação:

9.1 Experiência anterior da licitante: a) atestado (s) comprovando a realização de serviços similares ao que está sendo contratado e b) certidão de regularidade da empresa junto ao seu respectivo conselho.

Serão considerados como projetos similares:

- Projeto urbanístico em áreas iguais ou superiores a 15.000 m^2.
- Projetos complementares de engenharia nas seguintes disciplinas:
  - estrutural;
  - geométrico e pavimentação;
  - drenagem.

Para cobrir a experiência descrita acima, poderá ser apresentado um atestado ou tantos quantos forem necessários a fim de atender aos itens elencados.

9.2 Experiência da equipe técnica: deverá ser apresentada para o coordenador e demais profissionais de nível superior componentes da Equipe Chave:

a) Atestado(s) comprovando a experiência requerida, conforme requisitos do item “6.Equipe”, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) CAT(s) do CREA/CAU;

b) Certidão de regularidade do profissional junto ao seu respectivo conselho;

c) Documento assinado pelo profissional autorizando a inclusão do seu nome, com a respectiva função a ser exercida na equipe técnica da licitante.

A licitante deverá apresentar a relação da equipe chave e complementar, que poderá ser composta por profissionais da empresa licitante, bem como de técnicos subcontratados. No entanto, o coordenador do projeto deverá ser profissional integrante do quadro técnico de pessoal da empresa proponente.

Para os profissionais da Equipe Complementar, deverão ser apresentados:

a) Os currículos sumários (máximo de 04 páginas, tamanho A4);

b) Os comprovantes de regularidade junto aos órgãos de classe, quando houver;

c) As respectivas autorizações de participação da Equipe Técnica com indicação da função exercida.

No caso de técnicos estrangeiros, a autorização deverá ser traduzida para o português, por tradutor juramentado, devidamente comprovado esta condição.

A vencedora do certame será definida pela empresa que, apresentando o menor preço, esteja devidamente habilitada.

10. ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ART e/ou RRT será assinada pela Contratada, e caso haja, alguma modificação de projeto, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal n.º 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

Todo o produto referente aos serviços contratados quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo Contratado contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.

Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, exceto o Projeto Estrutural, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante, nos termos do Art. 72 c/c Art. 78, VI da Lei Federal n.º 8666/93.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ANEXO I – PLANTA DE COORDENADAS

(arquivo em separado)

ANEXO II – PROPOSTA URBANÍSTICA GERAL DO PARQUE DOS VENTOS

(arquivo em separado)

ANEXO III – LISTA DE BRINQUEDOS / EQUIPAMENTOS

1	Parkour
2	Face to Face - Swuing
3	Speedway
4	Double Cloud 9
5	Pentagode M datembatt
6	Pump Track iniciante
7	Pump Track intermediário
8	Pump Track avançado
9	Escalada e Rapel
10	Street Skate
11	Pista de Patins
12	Labirinto
13	Portaria 01
14	Portaria 02
15	Apoio de funcionários
16	Depósito resíduos sólidos
17	Sanitários masc. / Fem. / Infantil
18	Quiosque modelo 30m² e 50m²
19	Pergolados
20	Tendas (quiosques para sombra)
21	Recantos para Piquenique
22	Estacionamentos 1 e 2

ANEXO IV – LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A contratação deverá atender às prescrições legais que informam a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e diplomas legais complementares, e os produtos a serem desenvolvidos devem possuir elementos necessários e suficientes para atender a demanda caracterizada neste TR, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 9.069, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU e dá outras providências.
- Lei Nº 8379 de 20 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências.
- LEI Nº 3.903 de 25 de julho de 1988. Institui normas relativas à execução de obras do Município do Salvador e dá outras providências
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU e CREA/CONFEA;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Obs.: Todas as leis, normas e referências técnicas citadas acima deverão ser analisadas sob a luz de suas alterações que por ventura existam, sem prejuízo para a aplicação da redação vigente.

A omissão de outras referências legais ou normativas relativas à disciplina, de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal), não isenta a Contratada de observá-las e obedecê-las.

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO II
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
A - EQUIPE *	***I***	***EQUIPE TÉCNICA CHAVE***				***76.862,40***
	1	Coordenador Geral	h	120	139,17	16.700,40
	2	Arquiteto Pleno	h	240	91,24	21.897,60
	3	Paisagista Pleno	h	80	106,29	8.503,20
	4	Engenheiro Senior - Projeto Estrutural e Fundações	h	160	106,29	17.006,40
	5	Engenheiro Pleno - Projeto de Pavimentação, Geométrico e Drenagem	h	120	106,29	12.754,80
	II	***EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR***				***27.250,20***
	1	Engenheiro Pleno - Projeto instalações elétricas	h	80	106,29	8.503,20
	2	Engenheiro ou Arquiteto Pleno - Projeto instalações hidrosanitárias	h	80	106,29	8.503,20
	3	Orçamentista	h	60	79,49	4.769,40
	4	Profissional de Programação Visual	h	60	91,24	5.474,40
	III	***EQUIPE DE APOIO***				***17.004,00***
	1	Estagiário de arquitetura	h	240	14,92	3.580,80
	2	Estagiário de engenharia	h	240	14,92	3.580,80
	3	Desenhista Projetista	h	240	26,09	6.261,60
	4	Auxiliar de Escritório	h	240	14,92	3.580,80
SUBTOTAL A						**121.116,60**
B - SONDAGEM	1	Mobilização e Instalação de Equipamento de sondagem, distância acima de 20Km	un	1	720,32	720,32
	2	Desmobilização de Equipamento de Sondagem, distância acima de 20 km	un	1	720,32	720,32
	3	Sondagem a trado	m	15	64,00	960,00
	4	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	10	135,56	1.355,60
	5	Sondagem a percussão	m	200	70,00	14.000,00
	6	Ensaio limite de Liquidez	un	20	71,35	1.427,00
	7	Ensaio limite de plasticidade	un	20	64,21	1.284,20
	8	Indice de suporte california na energia modificada	un	20	199,78	3.995,60
SUBTOTAL B						**24.463,04**
C - DESPESAS GERAIS	1	Imagens 3D/Animação	un	1	5.000,00	5.000,00
	2	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	300	2,30	690,00
	3	Impressão A4 PB	un	300	0,80	240,00
	4	Impressão A3 colorido	un	60	2,80	168,00
	5	Plotagem A1	un	80	7,40	592,00
	6	Plotagem A0	un	80	8,30	664,00
	7	Encadernação espiral até 250 folhas	un	4	7,00	28,00
	8	Combustível	l	50	4,00	200,00
SUBTOTAL C						**7.582,00**
D - TOTAL						**153.161,64**
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item D **						49.777,53
TOTAL GERAL						**202.939,17**

*Tabela SINAPI não desonerada, jun/2017 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salario, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2017

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, com sede na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 34.283.754/0001-18, neste ato representada pela Senhora Presidente, TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº 427/2017 - FMLF, sujeitando-se as partes às Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – FMLF

b) Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência.

c) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/___/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.2 A CONTRATADA obriga-se dar início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, a RRT ou ART respectiva, registrada no Conselho Profissional correspondente.

2.4 A CONTRATADA deverá responder por prejuízos decorrentes de paralisações.

2.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE ocorrência que interfira na execução dos serviços.

2.6 A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 285/2017-FMLF e na proposta da CONTRATADA.

3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o "atesto" na Nota Fiscal/Fatura de serviço.

3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____ _____), fixo e irreajustável.

4.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária do Licitante, conforme Anexo IV do Edital, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas no Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados, que será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

4.3. Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da FMLF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Ressalte-se que os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da FMLF, com a entrega e aprovação dos produtos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I do edital, obedecendo às seguintes condições:

Parcela 1 - R$ _____ (_____), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, na entrega e aprovação dos Produtos 1 a 4;

Parcela 2 - R$ _____ (_____), equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato, na entrega e aprovação dos Produtos 5 a 11;

Parcela 3 - R$ _____ (_____), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na entrega e aprovação dos Produtos 12 a 14.

4.4. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

4.5. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de nota fiscal ou fatura e cujo pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação de pagamento de INSS (apresentação de CND) e FGTS (apresentação de CRF) da CONTRATADA, não podendo a empresa estar incluída no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme Lei Municipal nº 8.421/13.

4.6. O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.7. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

4.8. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, conforme preceitua o art. 28 da Lei nº 9.069/95. Após o transcurso do referido prazo, e de acordo com § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, para fins de reajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos do Projeto/Atividade 15.451.0020.115502 – Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos; Natureza da Despesa 3.3.90.35– Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2017, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A contratação terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A contratada terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, obrigando-se a apresentar os produtos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do inicio da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.

10.2 Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo Contratado contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.

10.3 Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.

10.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11.2 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE, Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

11.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 82 da Lei nº 4.279/90, na ocasião do pagamento da fatura.

12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fundação Mário Leal Ferreira fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as fases de execução dos serviços contratados, através da Diretoria de Projetos – DIPRO, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2017

_____

(CONTRATANTE)

_____

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA

À FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira

Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2017-FMLF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços objeto da licitação em referência, no valor de R$ ..... (.....), referente ao somatório dos itens constantes da planilha orçamentária proposta, anexa, conforme Modelo (Anexo V do edital).

Declaramos, expressamente, que:

a) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO;

b) Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica indicada em nossa proposta;

d) Na execução dos serviços observaremos as recomendações e instruções da Fiscalização da FMLF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Fundação.

e) O preço ofertado é fixo e irreajustável, e estão inclusos todos os tipos de tributos, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte ou quaisquer outras despesas;

f) Caso não tenhamos sede na Região Metropolitana de Salvador, e formos vencedores da licitação nos comprometemos a manter um escritório de trabalho nesta capital.

Local e data

Nome e identificação do declarante

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
A - EQUIPE	*I*	***EQUIPE TÉCNICA CHAVE***				
	1	Coordenador Geral	h	120		
	2	Arquiteto Pleno	h	240		
	3	Paisagista Pleno	h	80		
	4	Engenheiro Senior - Projeto Estrutural e Fundações	h	160		
	5	Engenheiro Pleno - Projeto de Pavimentação, Geométrico e Drenagem	h	120		
	II	***EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR***				
	1	Engenheiro Pleno - Projeto instalações elétricas	h	80		
	2	Engenheiro Pleno - Projeto instalações hidrosanitárias	h	80		
	3	Orçamentista	h	60		
	4	Profissional de Programação Visual	h	60		
	III	***EQUIPE DE APOIO***				
	1	Estagiário de arquitetura	h	240		
	2	Estagiário de engenharia	h	240		
	3	Desenhista Projetista	h	240		
	4	Auxiliar de Escritório	h	240		
SUBTOTAL A						-
B - SONDAGEM	1	Mobilização e Instalação de Equipamento de sondagem, distância acima de 20Km	un	1		
	2	Desmobilização de Equipamento de Sondagem, distância acima de 20 km	un	1		
	3	Sondagem a trado	m	15		
	4	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação solos	un	10		
	5	Sondagem a percussão	m	200		
	6	Ensaio limite de Liquidez	un	20		
	7	Ensaio limite de plasticidade	un	20		
	8	Indice de suporte california na energia modificada	un	20		
SUBTOTAL B						-
C - DESPESAS GERAIS	1	Imagens 3D/Animação	un	1		
	2	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	300		
	3	Impressão A4 PB	un	300		
	4	Impressão A3 colorido	un	60		
	5	Plotagem A1	un	80		
	6	Plotagem A0	un	80		
	7	Encadernação espiral até 250 folhas	un	4		
	8	Combustível	l	50		
SUBTOTAL C						-
D - TOTAL						-
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item D *						
TOTAL GERAL						-

* Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 23.781/2013

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os fins de DIREITO, que está cumprindo as EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 23.781/2013, especialmente o art. 4º do referido Decreto.

Local e data

Nome e identificação do declarante

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome e identificação do declarante

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: **a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante**.

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2017-FMLF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

Eu. ....., R.G....., autorizo a minha inclusão na equipe técnica da empresa....., na função de ....., assumindo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Declaro, ainda, que todas as informações relativas à minha experiência profissional que se encontram na presente Proposta Técnica são verdadeiras.

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(c/ Firma Reconhecida)

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO XI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2017-FMLF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sito na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr (a) _____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF _____; portador do RG _____, residente em _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017- FMLF

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(c/ Firma Reconhecida)

LICITAÇÃO Nº 05/2017 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017 - FMLF

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2017-FMLF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura urbanismo e engenharia para elaboração dos Projetos Complementares Executivos e detalhamento do Projeto Urbanístico do Parque dos Ventos, desenvolvido pela equipe técnica da Fundação Mário Leal Ferreira, da Prefeitura Municipal de Salvador.

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____, telefone _____, email: _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(cargo)